



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5353, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Projeto de Lei nº 141/2014

Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Modifica o § 4º, do Art. 1º, da Lei 4.576, de 17/10/2006.



*Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira,
Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5353

Art. 1º Fica modificado o § 4º, do Art. 1º, da Lei 4.576,
de 17 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º omissis...

§ 4º Excetuam-se da exigência do inciso II deste artigo,
as instituições que prestarem assistência a pacientes com doenças infecto-contagiosas,
oncológicas, dependentes químicos, deficiente visual e autismo, desde que estejam em
funcionamento há pelo menos 1 (um) ano.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 18 de março de 2015.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL